



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
 CNPJ. N° 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
 FIS. n° 1.342
 Proc.n°
 Rubrica

CONTRATO N° 031/2021/PMA
 PROC. ADM. N° 28011130/2021.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ANAPURUS-MA E F LOPES DOS SANTOS
 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
 ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE Anapurus/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PMA/MA, sediada na na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.927.361/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Carine Nascimento Monteles, nomeada pelo Decreto n° 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF n° 002.141.233-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.412.788/0001-06, sediado(a) na Rua Marcelino Monteles, n° 241, Letra A, Centro, Anapurus/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária Sra. Francisca Lopes dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n° 039722672010-2 SESP/MA, e o CPF n° 606.042.323-06, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2021 - CPL/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28011130/2021**, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Unitário	Total
------	-----------	---------	-------	-------	----------	-------

6

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
 FIS. nº 1.343
 Proc. nº _____
 Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
 CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

2	<p>Antisséptico é um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. A elevada concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação anti-séptica, além de proporcionar hidratação pela ação da aloe vera.</p> <p>VANTAGENS E BENEFÍCIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. * Não necessita de água ou toalha. Basta esfregar o gel nas mãos até sua evaporação completa em 30 segundos. * Evita a propagação de infecções protegendo sua saúde e de seus clientes. * Atende aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. * Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. * Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella choleraesuis. <p>INDICADO PARA USOS EM: Restaurantes, cozinhas industriais, indústrias alimentícias e de bebidas, hotéis, academias, creches, clínicas, hospitais, laboratórios diversos, enfermarias, maternidades e consultórios.</p> <p>MODO DE USAR: Aplicar diretamente nas mãos limpas e secas, esfregando-as levemente, espalhando por toda a superfície até secar completamente. Não use água ou toalhas. Não enxágüe. Peso : 10 Kg</p>	galão	TOP GEL	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	-----------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 1.344
Proc. nº _____
Rubrica AL

3	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL- Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação anti- séptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções, Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de 500ml, caixa com 12 litros.	Caixa	ECONOMICO	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
5	AVENTAL- Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	unidade	BRASCAMP	847	R\$ 3,00	R\$ 2.541,00
8	Cesto quadrado com tampa vai-vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100L, na cor marfim.	unidade	ARQPLAST	780	R\$ 57,00	R\$ 44.460,00
10	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100L.	unidade	ARQPLAST	270	R\$ 77,00	R\$ 20.790,00
24	Escova em plástico para lavar roupas.	unidade	CONDOR	465	R\$ 1,70	R\$ 790,50
25	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLASTICO- Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	unidade	CONDOR	279	R\$ 4,00	R\$ 1.116,00
27	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra	unidade	WISH	5400	R\$ 0,37	R\$ 1.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 1.345
Proc. nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

	sintética com abrasivo.					
28	FLANELA DE LIMPEZA 40X50CM- Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	unidade	DANTEX	2100	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22CM - Especificação: material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	pacote	MAREZIA	2587	R\$ 2,10	R\$ 5.432,70
30	Guardanapo de papel de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	pacote	MAREZIA	547	R\$ 0,97	R\$ 530,59
31	HIDROXIDO DE SODIO 1KG (SODA CAUSTICA)- Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, formula aractenaoh, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	unidade	SATURNO	2835	R\$ 3,47	R\$ 9.837,45
32	INSETICIDA AEROSOL- Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. com aroma.	unidade	SBP	1912	R\$ 5,40	R\$ 10.324,80
33	LIMPA ALUMINIO 500ML - Especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	unidade	ECONOMICO	1710	R\$ 1,29	R\$ 2.205,90
36	Lixeira - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade	unidade	LUMAR	1635	R\$ 6,70	R\$ 10.954,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 1.346
Proc. nº _____
Rubrica Ad

	15 litros					
40	PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO- Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	unidade	SANTA MARIA	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
47	PILHA ALCALINA AAA, embalagem com 02 unidades.	unidade	RAYOVAC	390	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00
48	RODO PUSH GRANDE- Especificação: dimensões:51,8x3,5x9,5 com perfil de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para fixar pano	unidade	SANTA MARIA	247	R\$ 9,00	R\$ 2.223,00
50	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO- com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo de rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos de 62 cm de largura de borracha de lata durabilidade.	unidade	SANTA MARIA	195	R\$ 10,00	R\$ 1.950,00
51	ROLO DE PAPEL SULFITE P/ PLOTTER A2	unidade	FILIPAPER	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00
59	SACO PARA LIXO 100L- Especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	fardo	PATINHO	1050	R\$ 33,00	R\$ 34.650,00
61	Toalha de banho – 99% Algodão, 1% poliéster, medida 67X135cm	unidade	SANTISTA	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	unidade	RAINHA PREDILETA	427	R\$ 4,00	R\$ 1.708,00
						R\$ 227.154,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2021** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 227.154,44 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. Nº	1.347
Processo Nº	
Rubrica	

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 0004 2044 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	2.348
Proc. nº	
Rubrica	ATZ

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 53.095-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	1.349
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

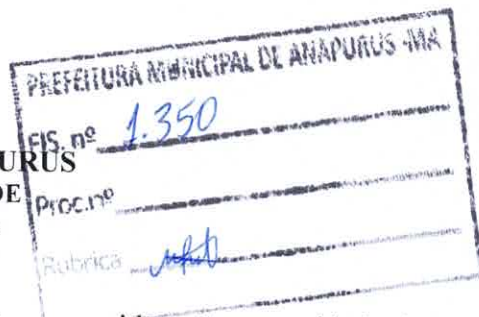
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. N° 11.927.361/0001-02



10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. N° 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 1.351
Proc. nº _____
Rubrica _____

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus - MA, 22 de março de 2021.

Ana Carine Nascimento Monteles
MUNICÍPIO DE Anapurus/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMA/MA
CNPJ sob o nº 11.927.361/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Ana Carine Nascimento Monteles
Responsável legal da CONTRATANTE

Francisca Lopes dos Santos
F LOPES DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 01.412.788/0001-06
Sra. Francisca Lopes dos Santos
Empresária
Responsável legal da CONTRATADA